



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 36, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem por finalidade transferir recursos da unidade 14002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - Rs-Sefin para a unidade 14023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, visando viabilizar o recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, incidente sobre os referidos valores, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n° 17/2024/PGE-IPERON, de 14 de abril de 2024.

Insta mencionar que o referido Termo de Cooperação disciplina os procedimentos operacionais e define obrigações recíprocas entre os órgãos partícipes, com o objetivo de evitar a bitributação e o dispêndio em duplicidade de recursos públicos relativos à contribuição ao Pasep incidente sobre os valores transferidos ao Iperon, seja a título de contribuição previdenciária da cota patronal, seja por meio de aportes realizados pelos Poderes e Órgãos Autônomos estaduais para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Outrossim, a medida assegura a adoção dos procedimentos adequados e a clara definição de responsabilidades, garantindo maior controle, eficiência e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos. Ao centralizar os atos administrativos no Iperon, promove-se a redução de fluxos processuais, a otimização da gestão financeira e a racionalização da execução da despesa, com impacto direto na melhoria dos processos administrativos e na conformidade das obrigações tributárias, garantido maior agilidade no cumprimento da obrigação relativa ao Pasep, conforme exposto na Justificativa, de 2 de abril de 2025, a qual acompanha o Projeto.

Ademais, busca-se fortalecer a governança previdenciária, a gestão fiscal eficiente e a transparência na alocação dos recursos públicos, especialmente no que se refere à contribuição patronal e aos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei para garantir a disponibilidade orçamentária da unidade gestora, assegurando a eficiência na alocação dos recursos e o cumprimento tempestivo das obrigações tributárias.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto art. 43, *caput*, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos,

subscrévendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059277418** e o código CRC **2C467DEF**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001765/2025-26

SEI nº 0059277418



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			15.500.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			15.500.000,00
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059280057** e o código CRC **18B502BA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 61/2025-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 22 / 04 / 2025
Horas 11 : 58
Por: *Valen Demarano*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 814/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 814/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			15.500.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			15.500.000,00
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00